



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 020/ 2021. torres

DATA : 2021/05/12	
NIPG : 2489/21	DE : JOSE MANUEL TORRES – TECNICO SUPERIOR
REGISTO (DOC.) : 3334	PARA : Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
CLASSIFICADOR : 040. - HABITAÇÃO	Envio das peças do procedimento - aquisição de prestação de serviços para apoio técnico para a preparação e gestão de candidaturas no âmbito do 1.º direito.
PROCESSO : ----	ASSUNTO :

DESPACHO :

Aprovo
Eduardo Tavares em 15-05-2021



PARECER :

Pode o Srº Presidente aprovar a abertura e peças do procedimento -aquisição de prestação de serviços para apoio técnico para a preparação e gestão de candidaturas no âmbito do 1.º direito.
Deve ainda, assinar convite e caderno de encargos.

Carla Victor em 13-05-2021

Carla Victor

SEGUIMENTO:

TEXTO :

No cumprimento do Despacho Superior de 10 de maio de 2021 do Sr.º Presidente da Câmara Municipal, exarado na informação nº015/2021, da Técnica Superior aí identificada, e de acordo com a orientação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, formalizada em 10 de maio de 2021, e, em conformidade com os pareceres no processo, cumpre informar sobre os trâmites legais, para efeitos do presente procedimento.

1. Da decisão de contratar

De acordo com o estipulado nos art.º (s) 36.º a 38.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para aquisição de prestação de serviços para apoio técnico para a preparação e gestão de candidaturas no âmbito do 1.º direito.

2. Escolha do tipo de procedimento

Para os efeitos previstos, no art.º 38.º do CCP, propõe-se que, seja realizado um procedimento através de ajuste direto.

3. Entidades a convidar.

Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o art.º 112 no seu n.º 2 que no caso do ajuste direto a entidade adjudicante convida directamente uma única entidade à sua escolha a apresentar proposta; assim nos termos do artigo 113º, CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, conforme proposto.

Propõe-se, que seja convidada a seguinte prestadora de serviços, conforme despacho datado de 10-05-2021, do órgão com competência para a decisão de contratar e que autoriza a despesa (Sr.º Presidente da Câmara Municipal).

- Andreia Rafaela Almendra Ramalho.

Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º (s) 2 e 5 do artigo 113.º do CCP; não tendo assim qualquer impedimento legal para efeitos de convite.

4. Aprovação das peças

De acordo com a alínea a) do n.º 1 art. 40 do CCP, solicita-se a aprovação de programa do procedimento – caderno de encargos e convite.

5. Preço:

Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.º 1 do art.º 47.º do CCP, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de €9.754,08 (nove mil setecentos e cinquenta e quatro euros e oito cêntimos) de acordo com indicação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o preço global está isento do IVA, a satisfazer pela proposta de cabimento 456/2021.

O preço base foi fixado, com base na informação dada pelos recursos humanos (valor do salário a pagar, e preço global), conforme menciona a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e posteriormente aprovado pela entidade adjudicante.

6. Do Júri do procedimento

Nos termos do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta. Dispensa-se assim, a constituição de Júri do procedimento.

7. Caução

Não à lugar a prestação de caução.

8. Das diversas fases de procedimentais:

Depois de ponderados os aspetos supra referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento:

a) Do prazo para a apresentação de proposta:

O prazo para a apresentação de proposta, pela entidade adjudicatária, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar (art.º 63º/2. CCP).

b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:

Fixando-se um prazo de 9 (nove) dias para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser solicitados até ao primeiro terço do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

c) Da adjudicação

Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subseqüentemente pede-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no art.º 81º/1, CCP. E só após a entidade adjudicatária apresentar os documentos de habilitação, é que é se efetiva a adjudicação.

9. Entidade competente

Mais se informa que, de acordo com o disposto do artigo 36.º do CCP- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, a competência para autorizar a despesa é do Sr.º Presidente da Camara Municipal.

Anexos:

Convite.

Caderno de encargos.

CONCLUSÃO :

— Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.

Técnico Superior:



Jose Torres em 12-05-2021

JOSÉ TORRES